



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 05/2025

No vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação: Hélio Batista de Oliveira (presidente) Arildo Sena Galvão (membro) Fabiana Maria dos Santos (relatora) para analisar e deliberar sobre os seguintes Projetos de Leis: **Projeto de Lei nº 2.568/2025 que “Cria o Setor de Compras e Licitações – SECOL do Município de Vale do Paraíso e dá outras providências”**. Por se Tratar de proposta que cria unidade administrativa, Setor de Compras e Licitações, órgão integrante da Administração Pública e a criação de novos cargos para integrar o quadro de pessoal do setor, a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal conforme dispõe o art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso. **Projeto de Lei nº 2.557/2025 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de materiais inservíveis.”** Trata o presente da autorização de baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público deste Município de Vale do Paraíso/RO., conforme art. 1º, que por avarias, desgastes ou em desuso por não atenderem mais as necessidades, não compensa mais a recuperação ou mesmo a manutenção. **Projeto de Lei nº 2.570/2025 que “Cria cargos comissionados e funções de confiança, altera referência de cargos comissionados e funções de confiança constante no anexo I da Lei nº 2373 de 15 de janeiro de 2025 e dá outras providências”**. Por se tratar de proposta que cria cargos comissionados e funções de confiança e altera referência de cargos/funções e extingue cargos da administração pública municipal do Município de Vale do Paraíso/RO, a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal conforme dispõe o art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso. Não havendo mais matérias a serem analisadas e deliberadas, essa Comissão encerra essa reunião, com parecer favorável à aprovação dos referidos projetos.

Vale do Paraíso, 26 de fevereiro de 2025.

HELIO BATISTA DE OLIVERA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relator